



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS (CONFERE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
(Processo Administrativo n.º 002/2019)**

Torna-se público que o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, autarquia federal, por meio do Setor de Licitações, sediado à Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/04/2019

Horário: 10:00 hrs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 6 (seis) computadores desktop e 2 (duas) estações de trabalho (workstation), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa para aquisição de informática será através da rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Informática.

2.2. O valor total do item desta licitação foi estimado em: R\$ 85.109,22 (oitenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte e dois centavos), conforme descrições e especificações que encontram-se no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

4.1.2. Para os ambos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total de cada item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.30.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Deverá ainda ser fornecida, quando for o caso, documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), no idioma Inglês/Português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Serão avaliados os padrões mínimos de aceitabilidade conforme especificações contidas no Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

8.9. Qualificação Técnica

8.8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2533-8467 ou do e-mail cpl@confere.org.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

8.12.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DO OBJETO

13.1.Os objetos, que por sua natureza possuem prazo de garantia, deverão estar de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- 14.4.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é de acordo com o descrito no Termo de Contrato.
- 14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.10 preço do objeto constante deste Contrato, durante sua vigência, será fixo e irreajustável.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo Contratual, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo Contratual, anexo a este Edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo Contratual, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail fac-símile (21) 2533-8467 ou do e-mail cpl@confere.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, seção protocolo.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 20.....

Marcela Fernandes dos Santos
Chefe do Setor de Licitações



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA


1 – DOS ITENS

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 6 (seis) computadores desktop e 2 (duas) estações de trabalho (workstation), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE	VALOR ESTIMAD O
1	Computador desktop	66338	unidade	06	R\$ 41.353,32
2	Estação de trabalho (workstation)	150566	unidade	02	R\$ 43.755,90

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITENS

• ITEM 01

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
1	Computador Desk- top 	06	De acordo com as configurações descritas abaixo. 1. GARANTIA E SUPORTE 1.1. A garantia e suporte do fabricante, abrange somente ao hardware, e, deverá ser por um período mínimo de 03 (três) anos , partir do respectivo aceite definitivo da fiscalização do CONFERE. 1.2. A cobertura do suporte do equipamento



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>deverá ser 8/5 (8h por dia e 5 dias na semana).</p> <p>1.3. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pelo CONFERE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.</p> <p>1.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados on-site, no endereço do CONFERE, no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à Contratada. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento.</p> <p>1.5. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p>1.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.</p> <p>1.7. A garantia e suporte dos equipamentos mencionado no item 1.1 atende à exigência alcançada através de pesquisa de mercado.</p> <p>1.8. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>1.9. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus à Contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, devidamente comprovado por laudos técnicos, em observância ao artigo 75 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>1.10. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados.</p> <p>2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>2.1. A assistência técnica na sede do Licitante (ON SITE) para os Computadores, durante o período de garantia do tipo NBD (atendimento é até próximo dia útil), deverá ser por um período mínimo de 03 (três) anos, partir do respectivo aceite definitivo da fiscalização do CONFERE.</p> <p>2.2. Entende-se como equipamento operante no seu estado original, todo processo de correção do problema, o qual deverá ser concluído.</p> <p>2.3. Entende-se como correção do problema, defeito ou problema totalmente:</p> <p>2.3.1. Diagnosticado;</p> <p>2.3.2. Solução identificada e, se for o caso peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada.</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>2.3.3. Caso essa manutenção não se resolva em 38 (trinta e oito) horas úteis, o equipamento deverá ser substituído, ainda que provisoriamente.</p> <p>3. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA CONTRATADA</p> <p>5.1 O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catálogo para o sistema operacional Windows 10, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de documento pela Contratada no prazo de 3 (três) dias, após a solicitação do Fiscal, que deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do Contrato.</p> <p>5.2 A Contratada deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias a contar da solicitação do Fiscal, imediatamente após a assinatura do Contrato, Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado.</p> <p>4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL</p> <p>4.1. Deve ser entregue certificação, pela Contratada, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, obedecendo a norma do INMETRO (Portaria nº 170/2012) incluindo relatório de avaliação e ensaios para: IEC 60950, IEC 61000, CISDPR 22 e CISPR.</p> <p>4.2. O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>emissão de ruídos.</p> <p>4.3. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.</p> <p>4.4. Nenhum dos equipamentos fornecidos devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), o que deve ser comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO.</p> <p>4.5. O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando, quando requerido, que o microcomputador atinge às exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>4.6. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6 para eficiência de consumo elétrico. A marca e o modelo do equipamento ofertado deverão estar inclusos na página www.energystar.gov</p> <p>4.7. Os microcomputadores devem ser entregues com recursos de economia de energia habilitados, tais como: retenção</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>energética, otimização das políticas energéticas, programação da alimentação e desativação de dispositivos.</p> <p>4.8. O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list.</p> <p>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>5.1. São obrigações da Contratante:</p> <p>5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;</p> <p>5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</p> <p>5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;</p> <p>5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;</p> <p>5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p>6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>6.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (conforme oferta aceita na Sessão Pública) e prazo de garantia conforme Edital e proposta;</p> <p>6.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>6.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;</p> <p>6.1.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a data da</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>entrega do equipamento no CONFERE, a fim de preparar a Equipe Técnica e o Fiscal para seu recebimento;</p> <p>6.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>6.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;</p> <p>6.1.1.7. Disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento, comprovando mediante o fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>6.1.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>6.1.3. Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda a garantia e assistência técnica dos equipamentos, conforme o edital, de modo que não implique em prestação de serviços descritos neste edital, que importe na perda da garantia do fabricante.</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>7. ESPECIFICAÇÕES DO COMPUTADOR</p> <p>7.1. COMPUTADOR DESKTOP CHASSIS (Gabinete)</p> <p>7.1.1. Quantidade: 06 (seis)</p> <p>7.1.2. Gabinetes padrão Desktop Mini.</p> <p>1.2.1. Deverão acompanhar um suporte VESA que acondicione o gabinete a um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, ajuste a altura móvel, a inclinação, o giro e rotação do monitor, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante; o ajuste de altura do monitor deve ser mantido. Modelo de referência: Suporte All-In-One Micro-MSF18 ou de melhor qualidade;</p> <p>7.1.3. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido e memória. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender esta característica, exceto para abertura da tampa.</p> <p>7.1.4. Deve possuir sensor de intrusão, gerenciado pelo BIOS, ou seja, toda vez que a máquina for aberta, o sistema notificará ao usuário ou ao administrador da rede este fato.</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>7.1.5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot específico originário do projeto do gabinete, de forma a impedir a abertura do gabinete.</p> <p>7.1.6. Deverá possuir a funcionalidade de mostrar alertas sobre a condição do hardware, através de estados de LED(s) na parte externa do gabinete (Power-On ou LED próprios), como por exemplo: alternar a cor, piscar por uma certa quantidade de vezes durante um intervalo de tempo constante, etc. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade.</p> <p>7.1.7. Deverá possuir adaptador de alimentação com potência máxima de 65W, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, e possuir eficiência de 87% ou superior.</p> <p>7.1.8. O gabinete deverá possuir Interfaces (I/O) habilitadas, conforme descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Mínimo 2(duas) portas VGA e/ou DisplayPort (DP) e/ou HDMI;b) Mínimo 1(uma) porta RJ-45;c) Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0; não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas USB;
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

		<p>d) Mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas USB;</p> <p>e) Mínimo 1(um) Line in frontal para microfone;</p> <p>f) Mínimo 1(um) Line ou frontal para headphones e speakers;</p> <p>g) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>7.1.9. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguestomadas/.</p> <p>8. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe.</p> <p>Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>8.1.1. O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>8.1.2. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2.</p> <p>8.1.3. 1.Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA III integrada à placa mãe.</p> <p>9. BIOS e Segurança</p> <p>9.1.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de</p>
--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>OEM ou customizadas.</p> <p>9.1.2. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento.</p> <p>9.1.3. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.</p> <p>9.1.4. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART).</p> <p>9.1.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE 2.1 (Pré-boot Execution Environment).</p> <p>9.1.6. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).</p> <p>9.1.7. Possuir funcionalidade para configurar senha para Power-On, Boot-ON e Hard Disk Access.</p> <p>9.1.8. Deverá possuir suporte VESA com organizador de cabos e possibilidade de acoplar o equipamento com o monitor no mesmo suporte, com ajuste móvel de altura, inclinação, giro e a</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>rotação do monitor. Modelo referência: Suporte All-In-One Micro – MFS18 ou de melhor qualidade;</p> <p>10. Interfaces de Rede</p> <p>10.1.1. Placa de Rede 10/100/1000 MBPS com reconhecimento automático.</p> <p>10.1.2. Placa de Rede Wireless 802.11ac interno, BCC.</p> <p>11. Teclado</p> <p>11.1.1. Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função.</p> <p>11.1.2. Conector Wireless.</p> <p>11.1.3. Teclado da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvido especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitos teclados de livre comercialização no mercado.</p> <p>12. Mouse</p> <p>12.1.1. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.</p> <p>12.1.2. Tipo óptico com resolução de 1000 dpi.</p> <p>12.1.3. Conector Wireless.</p> <p>12.1.4. Mouse da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvido especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitos mouses de</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>livre comercialização no mercado.</p> <p>13. Monitor</p> <p>13.1.1. Monitor de vídeo com tela LED (16:9) de, no mínimo, 23 polegadas.</p> <p>13.1.2. Resolução gráfica suportada de 1920 x 1080 a 60 Hz.</p> <p>13.1.3. Brilho de 250 cd/m² e Contraste de 1000:1.</p> <p>13.1.4. Tempo máximo de resposta de 8 ms.</p> <p>13.1.5. Conector padrão VGA (DB-15), DVI, DisplayPort ou HDMI.</p> <p>13.1.6. Deverá possuir ajuste de altura com Suporte All-In-One Micro – MFS18 ou de melhor qualidade;</p> <p>13.1.7. Deverá possuir controle de rotação (Pivot).</p> <p>13.1.8. Deverá possuir 4 portas USB integradas ao monitor; não será aceito qualquer tipo de adaptador para atender a quantidade.</p> <p>13.1.9. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz.</p> <p>13.1.10. Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD).</p> <p>13.1.11. Estar em conformidade com Energy</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>Star 6 ou superior e o fabricante do monitor e o modelo ofertado deverá estar incluso na página www.energystar.gov</p> <p>13.1.12. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA de 100 mm e acompanhado de base original compatível.</p> <p>13.1.13. Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria GOLD, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>13.1.14. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", o monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou fabricado sob suas especificações. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado.</p> <p>13.1.15. O monitor deve possuir função de auto-teste que permite verificar se o monitor está funcionando corretamente.</p> <p>13.1.16. O monitor deve possuir ferramenta de diagnóstico integrada que ajuda a determinar se existe anormalidade na tela ou se há problemas com o microcomputador, placa de vídeo ou o monitor.</p> <p>13.1.17. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete ao monitor, para que o conjunto seja montado de forma</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante. O ajuste de altura do monitor deve ser mantido.</p> <p>14. Softwares</p> <p>14.1.1. Sistema operacional. Linux</p> <p>15. Processador</p> <p>15.1. 06 (seis) computadores tendo como referência para entrega a última geração do Processador Intel Core i5 (6 Núcleos, similar/compatível ou superior.</p> <p>15.1.1. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada ou de geração inferior.</p> <p>16. Memória RAM</p> <p>16.1.1. 06 (seis) computadores contendo 8 GB DDR4, 2666MHz (1x8 GB).</p> <p>16.2. Disco Rígido</p> <p>16.2.1. 06 (seis) computadores com as especificações de: Unidade de estado sólido SATA 2.5 inch 256 GB SATA Classe 20,BCC.</p> <p>16.3. Controladora de Vídeo</p> <p>16.3.1.1. 06 (seis) Controladoras de Vídeos com as seguintes especificações:</p> <p>16.3.1.2. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de alocação dinâmica</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE


			<p>de até 1.5 GB de memória de vídeo ou placa de vídeo com memória de 2GB com porta HDMI.</p> <p>16.3.1.3. Deve suportar a utilização de mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente, compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor).</p> <p>16.3.1.4. Controladora de vídeo deve ter suporte à DirectX 11, OpenGL 4.0 e Shader Modelo 5.0.</p> <p>16.3.1.5. Deve suportar a utilização de mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente, compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor).</p> <p>16.3.1.6. Modelo de referência: Dell Optiplex 3060 MMF.</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 1: R\$ 41.353,32 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

• ITEM 2

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO
2	<p>WORKSTATION</p> 	02	<p>ESPECIFICAÇÕES TENDO COMO REFERÊNCIA O PROCESSADOR INTEL XEON E-2174G, QUAD-CORE, HT, 3.8GHZ, CACHE DE 8MB, TURBO DE 4,7 GHZ; OPÇÕES DE CHASSI: TORRE DELL PRECISION 3630 COM PSU DE 300 W E ATÉ 90% DE EFICIÊNCIA (80PLUS GOLD); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM 2 x 16GB; DDR4, 2666MHZ RDIM ECC; DEVE POSSUIR 01 DISCO DE UNIDADE SÓLIDA SATA DE 512GB, 2'5 CLASSE 20, COM SLOT PARA OUTRO DISCO SÓLIDO; DEVE POSSUIR PLACA VÍDEO NVIDIA QUADRO P620, 2GB, COM CONEXÃO PARALIGAR 2 (DOIS) MONITORES SIMULTÂNEOS; DEVE POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA ON SITE; DEVE VIR LICENCIADO COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PARA WORKSTATION (ATÉ 4 NÚCLEOS), PORTUGUÊS (BRASIL); OFFICE STANDARD 2016; UNIDADE DE DISCO ÓPTICA DVD+/-RW 8X DE 9,5 MM; TECLADO MULTIMÍDIA DELL KB216, PRETO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2; MOUSE DELL MS116 COM FIO PRETO; DEVE ACOMPANHAR 2 MONITORES DE 23" POLEGADAS: MODELO DE REFERÊNCIA P2319H DELL CABO DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA (PORTUGUÊS - BRASIL); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 PLACA DE REDE PCIE GIGABIT IN-</p>



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>TEL© (ALTURA COMPLETA); MODELO DE REFERÊNCIA: DELL PRECISION 3630; GARANTIA E SUPORTE A GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS, A PARTIR DO RESPECTIVO ACEITE DEFINITIVO DA FISCALIZAÇÃO DO CONFERE.</p> <p>A COBERTURA DO SUPORTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER 8/5 (8H POR DIA E 5 DIAS NA SEMANA).</p> <p>O INÍCIO DO ATENDIMENTO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 12 (DOZE) HORAS ÚTEIS, CONTADAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO CONFERE. ENTENDE-SE POR INÍCIO DO ATENDIMENTO A HORA DE CHEGADA DO TÉCNICO AO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO.</p> <p>OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS ON-SITE, NO ENDEREÇO DO CONFERE, DESCRITO NO SUBITEM, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO DE ABERTURA DO CHAMADO JUNTO À CONTRATADA. O TÉRMINO DO REPARO OU TROCA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 80 (OITENTA) HORAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO.</p> <p>O ATENDIMENTO SERÁ NA SEDE DA CONTRATANTE, ATUALMENTE NA AVENIDA GRAÇA ARANHA, Nº 416, 4º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20030-001.</p> <p>ENTENDE-SE POR TÉRMINO DO</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>REPARO DO EQUIPAMENTO A SUA DISPONIBILIDADE PARA USO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE 0800.</p> <p>DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA, SEM ÔNUS À CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR LAUDOS TÉCNICOS, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 75 DA LEI Nº 8.666/93.</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICA PARA A ABERTURA DOS CHAMADOS.</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA SEDE DO LICITANTE (ON SITE) PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO TIPO NBD (ATENDIMENTO É ATÉ PRÓXIMO DIA ÚTIL), DEVERÁ SER POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DO RESPECTIVO ACEITE DEFINITIVO DA FISCALIZAÇÃO DO CONFERE.</p> <p>ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OPERANTE NO SEU ESTADO ORIGI-</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>NAL, TODO PROCESSO DE CORREÇÃO DO PROBLEMA, O QUAL DEVERÁ SER CONCLUÍDO, NO MÁXIMO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL.</p> <p>ENTENDE-SE COMO CORREÇÃO DO PROBLEMA, DEFEITO OU PROBLEMA TOTALMENTE: DIAGNOSTICADO;</p> <p>SOLUÇÃO IDENTIFICADA E, SE FOR O CASO PEÇA DE REPOSIÇÃO ENCOMENDADA, COM RESPECTIVA VISITA TÉCNICA PARA TROCA AGENDADA.</p> <p>CASO ESSA MANUTENÇÃO NÃO SE RESOLVA EM 38 (TRINTA E OITO) HORAS ÚTEIS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO, AINDA QUE PROVISORIAMENTE.</p> <p>OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR NA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA/ COMERCIAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA, MANUAIS PODERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA ELETRÔNICA (CD), DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS DEVERÃO SER ENTREGUES O DOCUMENTO ORIGINAL SALVE NO CASO DOS CERTIFICADOS QUANDO O DOCUMENTO FOR EMITIDO PELA INTERNET UMA VEZ QUE DEVERÁ CONTAR LINK PARA COMPROVAÇÃO DO MESMO.</p> <p>RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DEVE SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO, OBEDECENDO A NORMA DO INMETRO (PORTARIA Nº 170/2012) INCLUINDO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E ENSAIOS PARA: IEC 60950, IEC 61000, CISDPR 22 E CISPR;</p>
--	--	--	---



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>O MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9296, TESTADO DE ACORDO COM A ISO 7779, QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDOS.</p> <p>O MODELO DE MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXA-VALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL POLIBROMADOS (PBDES), EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO;</p> <p>O MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) NA CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MICROCOMPUTADOR ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO;</p> <p>O MODELO DE MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR 6 PARA EFICIÊNCIA DE CONSUMO ELÉTRICO; A MARCA E MODELO DO</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NA PÁGINA WWW.ENERGYSTAR.GOV;</p> <p>OS MICROCOMPUTADORES DEVEM SER ENTREGUES COM RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA HABILITADO, TAIS COMO: RETENÇÃO ENERGÉTICA, OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS ENERGÉTICAS, PROGRAMAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE DISPOSITIVOS;</p> <p>O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER O NOME PRESENTE NA LISTA DO CONSELHO (BOARD) DE TECNOLOGIA DO SITE DMTF HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST;</p> <p>PRAZO DE ENTREGA OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.</p> <p>PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS A GARANTIA SERÁ DE 36 MESES (3 ANOS) CONFORME DESCRITO NOS ITENS.</p> <p>OUTROS DISPONIBILIZAR NO SITE DO FABRICANTE DO MANUAL DE SERVIÇO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) FORNECIMENTO DIGITAIS OU MÍDIA ELETRÔNICA (CD) DOS MANUAIS.</p>
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

			<p>DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>A PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ACORDO COM A LEI 10.176 DE 11.01.2001. AS EMPRESAS QUE NÃO COMPROVAREM SERÃO DESCLASSIFICADAS. O PREGOEIRO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO REALIZARÁ CONSULTA ONLINE NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CASO NECESSÁRIO;</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 2: R\$ 43.755,90 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)</p>
--	--	--	--

ANDRÉ LUÍS NERY SILVA

GERENTE DE TI NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ANEXO II

MINUTA DOTERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ON-SITE), ENTRE O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE, E.....

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE), doravante denominado como CONTRATANTE, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.046.367/00, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº CORE/RJ, inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições legais(cargo e nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **6 (seis) computadores desktop e 2 (duas) estações de trabalho (workstation)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Computador desktop	66338	unidade	06	



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

2	Estação de trabalho (workstation)	150566	unidade	02	
----------	-----------------------------------	--------	---------	----	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma descrita no Termo de Referência, após a assinatura deste Contrato.

2.2. A garantia, assistência técnica e suporte dos equipamentos, será de ____/____/____ até ____/____/____, prazo este contando a partir do respectivo aceite definitivo da fiscalização do CONFERE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato (descrever os itens) é de R\$ (por extenso), conforme preço ofertado na proposta decorrente do Pregão 05/2019.

3.2. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. Na formulação da proposta de preço da Contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para aquisição de equipamentos de informática será através da rubrica: Equipamentos de Informática 6.2.2.1.1.02.01.03.006.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço do objeto constante deste Contrato, durante sua vigência, será fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

7.1. Os objetos, que por sua natureza possuem prazo de garantia, deverão estar de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do CONFERE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato conforme especificado no Anexo I do Edital.

9.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo, em observância ao descrito no Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Designar um servidor deste CONFERE para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

10.1.2. responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Edital;

10.1.3. efetuar o pagamento ajustado;

10.1.4. dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

10.1.5. receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76, da Lei no 8.666/93; e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

10.1.6. providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Entrega do material e equipamento adjudicado ao servidor responsável da Contratante que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

10.2.2. realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no Termo de Referência;

10.2.3. entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados pelo Setor competente;

10.2.4. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

10.2.5. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos requeridos pela Fiscalização em observância ao Termo de Referência, e, ainda, que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são:

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

11.3. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.

II) Multas compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1 Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória, conforme segue:

11.3.2 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

11.3.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado do item.

11.3.4 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

11.3.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3.7 O período de atraso será contado em dias úteis.

11.3.8 Na aplicação das penalidades previstas neste item a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

11.3.9 A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.3.10 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.3.11 A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: